



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 1316-2021 [VJB]

Pelouro: **Ambiente**



Assunto: Publicitação de início de procedimento – Elaboração de regulamento “Conselho Municipal de Ação Climática de Cascais”.

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal no domínio do ambiente;
- b) Nos termos da alínea k), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;
- c) Nos termos da alínea g), nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma, é da competência da Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município;
- d) Nos termos do disposto no número 7 do artigo 112º, onde os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjetiva e objetiva para a sua emissão;
- e) A criação de estruturas consultivas constitui um elemento importante do exercício da democracia participativa por parte dos agentes e organizações, dando voz aos mesmos, assim como representa um meio eficaz de estímulo assertivo à gestão da autarquia, expresso no artigo 48º da Constituição da República Portuguesa;
- f) O Conselho Municipal da Ação Climática do Concelho de Cascais é definido como um órgão consultivo que funciona sob o pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Cascais, constituindo um instrumento de auscultação e participação das unidades orgânicas e das entidades ligadas, direta ou indiretamente, ao ambiente, com sede no Município, que visa a promoção da sustentabilidade ambiental e ação climática do Concelho de Cascais;
- g) O Conselho Municipal da Ação Climática, como órgão consultivo, revela-se fundamental para o Município de Cascais, sabendo que o mesmo poderá desempenhar um papel de extrema importância no desenvolvimento sustentável e no incremento das melhores práticas ambientais seja a nível da adaptação às alterações climáticas como da mitigação;



- h) Pretende-se criar o Conselho Municipal da Ação Climática no Concelho de Cascais, o qual tem como principal objetivo promover a coordenação da política ambiental municipal em linha com o recém aprovado Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica de Cascais, articulando a intervenção dos agentes ambientais e dos parceiros sociais interessados;
- i) A composição do Conselho Municipal da Ação Climática em Cascais tem por base unidades orgânicas e entidades que integram as diferentes organizações que fazem parte do setor da ação climática ou de outro setor relevante para integrar este órgão;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente:

1. O início do procedimento conducente à elaboração do regulamento “Conselho Municipal de Ação Climática de Cascais” que tem por objetivo promover a coordenação da política ambiental municipal, em linha com o recém aprovado Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica de Cascais, articulando a intervenção dos agentes ambientais e dos parceiros sociais interessados.
2. Aprovar a publicitação do início do procedimento, no sítio da Internet do município, pelo prazo de 10 dias úteis.

A Vereadora

24/01/2022

X Joana Balsemão

Assinado por: JOANA PRESAS PINTO DE BALSEMÃO

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade